

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2024

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

Considerando a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2024** para contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL PARA PESSOAS IDOSAS (60 ANOS OU MAIS), RESIDENTES EM ÁREAS DESCOBERTAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia para a prestação de serviços **MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLINICA GERAL PARA PESSOAS IDOSAS (60 ANOS OU MAIS), RESIDENTES EM ÁREAS DESCOBERTAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO** para a Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, deverá ofertar os serviços na área territorial do Município de Lages-SC;

(49) 3251-7600

gabinete@saudelages.sc.gov.br

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC

- 2.2. Em caso de existência de Filial, está poderá também aderir a CHAMADA PÚBLICA, desde que devidamente regular, caracterizando-se como prestador diverso da Matriz;
- 2.3. O Médico(a) deverá possuir diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC, e com registro no CRM.
- 2.4. A realização do objeto constante do edital é de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia contratada, sendo vedada a sublocação e terceirização do objeto;
- 2.5. A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas deverão apresentar proposta com a oferta, com descrição dos dias e dos horários disponíveis para atendimentos, conforme anexo I;
- 2.6. É vedada também a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;
- 2.7. A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas não deveram praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado, atendendo todos os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;
- 2.8. Não poderá haver qualquer tipo de cobrança do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;
- 2.9. O credenciamento da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas, não caracteriza vínculo empregatício.

3. DA HABILITAÇÃO E DO PRAZO

3.1 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA para apresentar na Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC as seguintes documentações:

PESSOA JURIDICA

- a) Ofício de solicitação formal do interessado listando todos os documentos entregues;
- b) Nome da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, endereço completo, telefone, endereço de e-mail.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e alterações posteriores ou cópia da última alteração
(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC

- consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- e) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;
- f) Dados pessoais do responsável legal da Pessoa Jurídica, o qual assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, documento RG e CPF, endereço de e-mail e endereço residencial completo);
- g) Dados pessoais do profissional Médico(a) executante (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, documento RG e CPF, endereço de e-mail, e endereço residencial completo), cópia do diploma de curso superior, carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe; (APENAS QUANDO O REPRESENTANTE LEGAL NÃO FOR QUEM EXECUTARÁ O CONTRATO COMO MÉDICO, OU QUANDO TIVER MAIS DE UM MÉDICO EXECUTANTE)
- h) Dados pessoais do responsável técnico (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, documento RG e CPF, endereço de e-mail, e endereço residencial completo), Cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;
- i) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- j) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Pessoa Jurídica e do profissional Médico(a) executante;
- k) Comprovante de conta bancária - informando se é conta corrente ou poupança, para depósito em nome da Pessoa Jurídica proponente;
- l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;
- m) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- n) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
- (49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC

- o) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
- p) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;
- q) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Lages-SC ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- r) Inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional junto ao conselho;
- s) Declaração emitida pela Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia atestando que atende ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo condição de aprendiz);
- t) Apresentação de proposta conforme modelo Anexo I;
- u) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados (listagem e descrição dos equipamentos disponibilizados para realização do objeto);
- v) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior e técnico deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe);
- w) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES/CNES atualizada (informações (49) 3251-7603);
- x) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- y) Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação;

3.3 Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados
(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC

sequencialmente;

3.4 O setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC analisará e avaliará a documentação apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação, que deverá ser entregue no setor supramencionado, a fim de identificar se a Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital;

3.5 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidade de filantropia que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso a contar da data da notificação. E em prazo de até 10 (dez) dias úteis o setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC emitirá parecer.

3.6 Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com todas as Pessoas Jurídicas (PJ) e entidades de filantropia consideradas habilitadas.

4. DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. O valor da consulta será R\$ 22,22 (vinte e dois reais com vinte e dois centavos)

4.2. A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços do atendimento e devida conferência pelo Setor de Controle e Avaliação, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado;

4.3. O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretária Municipal da Saúde de Lages-SC.

5. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Dotação: - 8 MUNIC - AÇÕES DE ATENÇÃO BASIC A SAÚDE, recurso: 0.1.02.0002.0000 - ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE e 20 BLMAC FNS, recurso: 1.600.0000.0490.0000.

6. ITEM DE APRESENTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Pessoa Jurídica e/ou entidades de filantropia deverá apresentar até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório de produção dos serviços realizados (sistema indicado pela SMS), devendo sempre estar acompanhado de guias, ou, documento estabelecido pela CONCEDENTE que comprove a prestação de serviço realizado, bem como guia autorizada pelo sistema de regulação, quando couber;

6.2 Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 É proibido transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução dos serviços contratados, exceto com a expressa concordância da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC;

7.2 Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;

7.3 Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os serviços contratados sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, de acordo com a necessidade;

7.4 Zelar pelo patrimônio público, ao qual, seja direcionado(a) para cumprir o objeto do contrato;

7.5 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

7.6 Atender os pacientes com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do sistema SUS, universalidade, equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

7.7 Manter atualizada a Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, durante a vigência do contrato;

7.8 Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018

(49) 3251-7600

gabinete@saudelages.sc.gov.br

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC

(LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

7.9 É de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas a atualização dos dados cadastrais, como endereço, telefone, corpo clínico e etc..., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;

7.10 Utilizar o sistema de informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para fins de agendamentos e registro dos procedimentos realizados. O credenciado deverá solicitar treinamento para o uso dos sistemas previamente ao início dos atendimentos;

7.11 As guias de solitações e laudos dos atendimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;

7.12 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão confirmar a presença dos pacientes nos atendimentos, através do Sistema de Regulação, após a realização dos mesmos;

7.13 Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão cumprir toda a agenda de consultas acordada com a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC;

7.14 Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia que por 03 (três) meses consecutivos não cumprir a agenda das consultas previstas, por sua exclusiva culpa, serão descredenciados(as) automaticamente.

7.15 Em casos de 04 (quatro) ou mais cancelamentos/mês de agenda, a Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, poderá ser solicitada o descredenciamento;

7.16 Em caso de rescisão contratual por interesse da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, deverão comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e responsabilizar-se pelos atendimentos já agendados;

7.17 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão obrigatoriamente realizar todos os registros, em tempo real, dos atendimentos/procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, sob pena de descredenciamento;

7.18 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;

(49) 3251-7600

gabinete@saudelages.sc.gov.br

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC

7.19 Os atendimentos serão exclusivos para pessoas idosas (maiores de 60 anos) que residam em áreas descobertas por unidades básicas de saúde.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1 Efetuar o pagamento da Pessoa Jurídica (PJ) e/ou entidades de filantropia, nos termos do presente Edital;

8.2 Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados;

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O prazo de execução e vigência do edital será até 31/12/2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

10.2 Eventual descumprimento de qualquer das obrigações ou qualquer fator que gere o descumprimento do presente edital, ensejará na possibilidade de cumprimento de infrações e sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 no que couber, e a Legislação do Sistema Único de Saúde.

10.3. O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br.

Lages/SC, 19 de junho de 2024.

ODILA MARIA WALDRICH
Secretária Municipal de Saúde